

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1994

Autoria: Senador Marco Maciel (PFL/PE)

Iniciativa:

Ementa:

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NOS TERMOS DOS ARTS. 195 E 213, I E II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEFINE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE CARATER CONFSSIONAL, FIXA CRITERIOS DE CONTRAPARTIDA AOS BENEFICIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: 07/03/1994

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 13/03/1995 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

TRAMITAÇÃO

13/03/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DA MATERIA, NOS TERMOS DO ART. 332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.
DCN2 14 03 95 PAG. 2984 A 3043

05/07/1994 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: DEVOLVIDO PELO RELATOR COM MINUTA DE PARECER COM PARECER FAVORAVEL NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE APRESENTA.

23/06/1994 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: AO SEN ODACIR SOARES PARA REEXAME.

25/05/1994 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos



Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1994

TRAMITAÇÃO

Ação: DEVOLVIDO PELO RELATOR, COM MINUTA DE PARECER FAVORAVEL, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE APRESENTA.

16/03/1994 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: RELATOR SEN ODACIR SOARES.

07/03/1994 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CAE (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS PELO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS UTEIS.
DCN2 08 03 PAG 1114.

07/03/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 16/1994

Data: 07/03/1994

Autor: Senador Marco Maciel (PFL/PE)

Local: null

Descrição/Ementa: DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NOS TERMOS DOS ARTS. 195 E 213, I E II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEFINE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE CARATER CONFESSIONAL, FIXA CRITERIOS DE CONTRAPARTIDA AOS BENEFICIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.